



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, Processo Administrativo n.º 0066/2014**, visando à execução de obra de engenharia referente conclusão da obra da creche municipal, na forma descrita no objeto. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto, SC, até às 09:00 horas do dia 25/03/2014**, sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia às **09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO INTEGRAL, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço integral**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como normas da Lei Federal nº 8.666/93, e Termo de Compromisso PAR nº 17697/2013, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia, **consistente na construção de escola de ensino fundamental – espaço educativo urbano II**, no Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos em anexo.

§ 1º. Os projetos básicos/executivos e memorial descritivo foram aprovados através da Portaria nº 087, de 28 de fevereiro de 2014, cujo processo encontra-se apensado a estes autos, podendo ser consultado e adquirido cópias junto ao Departamento de Licitação do Município de Pinheiro Preto, na sede Administrativa, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111.

§ 2º Fica excluído do projeto e, portanto, da presente licitação, o item 5.6.1, referente caixa d'água metálica, instalada com estrutura em concreto.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL

2.1 – A empresa proponente deverá estar cadastrada junto à Administração ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).

2.2 – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Seção de Licitação e Compras do Município de Pinheiro Preto Av. Mal Costa e Silva,111, Centro, Pinheiro Preto – SC, CEP 89.570-000, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone/fax: (49)3562-2000.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**3.1.2** – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

**3.1.3** – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e proibido contato.

**3.2** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, é salutar que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes por representante com poderes decisórios.

**3.3** – A credencial deverá ser apresentada por instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

**3.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que desejarem exercer preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**4.2** – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

##### **4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

**4.2.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

**4.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**4.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



#### **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

**4.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**4.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

**4.2.2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**4.2.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**4.2.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.2.7** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**4.2.2.8** - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica**

**4.2.3.1** - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

**4.2.3.2** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

**4.2.3.3** – Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

**OBS.:** Será exigida duas visitas semanal na obra, por engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Preposto.

**4.2.3.4** - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme ANEXO V, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os “curriculum vitae” desse(s) profissional(is) conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**4.2.3.5** - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VII**).

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.4.2 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO IV.

4.2.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **comprovando patrimônio líquido de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4.2.4.4 - II – Certidão do Município de Pinheiro Preto, expedido pelo secretário de administração, dando conta de que não esta inadimplente com obras contratadas com o Município.

**§ 1º** Na assinatura do contrato a contratada deverá oferecer Garantia, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia não excederá a cinco por cento do valor do contrato.

§ 3º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses contados da expedição.

4.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas fotocópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX) e ou ilegíveis.**

4.5 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.6 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

4.7 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**5.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** contendo a identificação da empresa; condições da proposta, com prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias; **prazo máximo para a execução dos serviços de até 10 meses, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e o valor total da proposta e declaração.**

b) ser apresentada no formulário **ANEXO III** os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

**Parágrafo único. Antes de a comissão encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação, será solicitado ao Engenheiro da AMARP certidão da inexistência de superfaturamento de preços, bem como para que apresente MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.**

**5.3** - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**5.4** - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.5** – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

**5.5.1** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

**5.5.2** – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

**Parágrafo único. A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil para emitir parecer técnico.**

## **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço integral**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução será o de empreitada por preço integral.**

**Parágrafo único. É vedado o reajuste de preços.**

**6.2** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, para então ser encaminhado, se for o caso, à homologação pela autoridade competente;**

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO INTEGRAL;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3 -** Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**Parágrafo único.** O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7 –** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8 –** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS**

**7.1** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**7.2** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato e prestar caução.

**7.2.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**7.3** – A proponente vencedora deverá no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato, prestar **caução de adimplemento do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

**7.3.1** – Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, em conta corrente aberta pelo Município, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

**7.3.2** – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

**8.2** – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

**8.3** – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Pinheiro Preto, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Pinheiro Preto não preferir revogar a presente licitação.

**8.4** – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Execução**.

**8.5** – **O prazo de execução será de 08 (oito) meses, iniciando com a emissão e entrega**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**da Ordem de Serviço.**

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**9.1** - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino fundamental  
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional  
Atividade: 1008 – Ampliação da Rede Física fundamental  
Modalidade de Aplicação: 4490-0000  
Fonte: 0122.54

**9.2 – O pagamento da obra dar-se-á através de medição da obra executada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município. Será considerado a planilha comparativa de preços.**

**9.2.1** – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

**9.2.2** – A medição poderá ocorrer **quinzenalmente ou mensalmente**, dependendo do andamento da obra;

**9.2.3** – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto a União Federal, Estado, Município, INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

**10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**10.1** – Cabe ao Município de Pinheiro Preto:

- a) manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- b) publicar resumo do instrumento do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- d) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1 – Cabe a Contratada:**

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, salário dos empregados, encargos sociais, encargos tributários e outros inerentes a obra;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto em Lei;
- j) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) prestar garantia do Contrato nos termos referidos no item 7.3 deste Edital;
- o) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo;
- p) apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.**

Parágrafo único. É vedado sub-empregar a execução da obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

**12.2** - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**12.3** – O Município de Pinheiro Preto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**13.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.3** – Expirado o prazo de vigência do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**13.4** - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

**13.5** – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

## **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.2** – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.2** – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

**17.3** – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

**17.4** – É reservado ao Município de Pinheiro Preto, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Pinheiro Preto e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

**17.6** – É facultada a Comissão de Licitações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**17.7 –** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.8 –** É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

**17.9 –** A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**17.10 –** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I –** Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e preços unitários – Orçamento global;

**ANEXO II –** Proposta padronizada de preços;

**ANEXO III –** Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO IV –** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Constituição Federal;

**ANEXO V** – Relação de Pessoal Técnico;

**ANEXO VI** – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

**ANEXO VII** – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**ANEXO IX:** Projeto: projeto estrutural - Prancha 01 a 22;

**ANEXO X:** Projeto: projeto hidrossanitário – prancha 01 a 05;

**ANEXO XI:** Projeto: instalações elétricas - Prancha 01 a 05;

**ANEXO XII:** Projeto: arquitetura – prancha 01 - 16;

**ANEXO XIII:** Projeto: detalhamento arquitetônico – pranchas 01-12;

**ANEXO XIV:** Projeto contra incêndio e gás – prancha 01;

**ANEXO XV:** Projeto estrutura do telhado – prancha 01 a 04;

**ANEXO XVI:** Memorial Descritivo;

**ANEXO XVII:** Planilha de Orçamento Global;

**ANEXO XVIII:** Cronograma físico- financeiro;

**ANEXO XIX:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**ANEXO XX:** Quadro de composição de investimento - QCI

**17.11.** Os projetos de engenharia poderão ser retirados diretamente do site <http://www.fn-de.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao?highlight=YTozOntpOjA7czo4OiJwcm9qZXRVcyI7aToxO3M6MTU6ImFycXVpdGV0w7RuaWNvcyl7aToyO3M6MjQ6InByb2pldG9zIGFycXVpdGV0w7RuaWNvcyl7fQ>

**17.12.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014  
PLANILHA QUANTITATIVA

| Descrição do item   | Valor Unitario | Unidade de Medida | Quantidade | Valor   | %    |
|---|----------------|-------------------|------------|---------|------|
| <input type="checkbox"/> 1 SERVIÇOS PRELIMINARES  |                |                   |            |         |      |
| ↳ 1.1 Placa de obra em chapa zincada, instalada   | 292,44         | M2                | 6.00       | 1754,64 | 0,17 |
| ↳ 1.2 Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²  | 252,02         | Unidade           | 1.00       | 252,02  | 0,02 |
| ↳ 1.3 Locação de construção de edificação com gabarito de madeira                                     | 3,28           | M2                | 853.20     | 2798,50 | 0,27 |
| ↳ 1.4 Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra                                      | 1363,88        | Unidade           | 1.00       | 1363,88 | 0,13 |
| <input type="checkbox"/> 2 MOVIMENTO DE TERRAS  |                |                   |            |         |      |
| ↳ 2.1 Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | 36,82          | M3                | 168.95     | 6220,74 | 0,61 |
| ↳ 2.2 Apiloamento manual de fundo de vala   | 3,47           | M2                | 136.50     | 473,66  | 0,05 |
| ↳ 2.3 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação  | 31,56          | M3                | 68.58      | 2164,38 | 0,21 |
| ↳ 2.4 Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão                                | 21,03          | M3                | 134.26     | 2823,49 | 0,28 |
| <input type="checkbox"/> 3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES   |                |                   |            |         |      |
| ↳ <input type="checkbox"/> 3.1 SAPATAS  |                |                   |            |         |      |
| ↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.     | 18,23          | M2                | 288.50     | 5259,36 | 0,52 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |         |        |           |       |
|---|---------|---------|--------|-----------|-------|
| ↳ 3.1.2 Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.       | 1755,94 | M3      | 90.14  | 158280,43 | 15,50 |
| ↳ 3.2 BALDRAME  |         |         |        |           |       |
| ↳ 3.2.1 Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto. | 1755,94 | M3      | 20.47  | 35944,09  | 3,52  |
| ↳ 4 SUPERESTRUTURA  |         |         |        |           |       |
| ↳ 4.1 CONCRETO  |         |         |        |           |       |
| ↳ 4.1.1 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                          | 1755,94 | M3      | 18.58  | 32625,37  | 3,20  |
| ↳ 4.1.2 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                           | 1755,94 | M2      | 19.29  | 33872,08  | 3,32  |
| ↳ 4.1.3 Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento   | 76,47   | M2      | 628.00 | 48023,16  | 4,70  |
| ↳ 5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  |         |         |        |           |       |
| ↳ 5.1 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL   |         |         |        |           |       |
| ↳ 5.1.1 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm  | 10,30   | M       | 52.00  | 535,60    | 0,05  |
| ↳ 5.1.2 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm  | 8,78    | M       | 6.00   | 52,68     | 0,01  |
| ↳ 5.1.3 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm  | 6,44    | M       | 26.00  | 167,44    | 0,02  |
| ↳ 5.1.4 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm  | 2,82    | M       | 85.00  | 239,70    | 0,02  |
| ↳ 5.1.5 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm  | 2,08    | M       | 122.00 | 253,76    | 0,02  |
| ↳ 5.2 ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO  |         |         |        |           |       |
| ↳ 5.2.1 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4""   | 6,06    | Unidade | 2.00   | 12,12     | 0,00  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|         |   |        |         |       |        |      |
|---------|---|--------|---------|-------|--------|------|
| 3/4"''' | ↳ 5.2.2 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"'''                                  | 0,62   | Unidade | 12.00 | 7,44   | 0,00 |
| 1/2"''' | ↳ 5.2.3 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"'''                                  | 0,49   | Unidade | 10.00 | 4,90   | 0,00 |
|         | ↳ <b>5.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO</b>   |        |         |       |        |      |
|         | ↳ 5.3.1 Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")  | 78,69  | Unidade | 1.00  | 78,69  | 0,01 |
|         | ↳ 5.3.2 Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")  | 117,94 | Unidade | 2.00  | 235,88 | 0,02 |
|         | ↳ 5.3.3 Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")  | 296,50 | Unidade | 1.00  | 296,50 | 0,03 |
|         | ↳ <b>5.4 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO</b>  |        |         |       |        |      |
|         | ↳ 5.4.1 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")   | 75,73  | Unidade | 2.00  | 151,46 | 0,01 |
|         | ↳ 5.4.2 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")   | 90,57  | Unidade | 1.00  | 90,57  | 0,01 |
|         | ↳ 5.4.3 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")   | 137,77 | Unidade | 2.00  | 275,54 | 0,03 |
|         | ↳ <b>5.5 REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO</b>   |        |         |       |        |      |
|         | ↳ 5.5.1 Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")  | 74,82  | Unidade | 1.00  | 74,82  | 0,01 |
|         | ↳ <b>5.6 DIVERSOS - ÁGUA FRIA</b>   |        |         |       |        |      |
|         | ↳ 5.6.1 Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto | 911,27 | Unidade | 1.00  | 911,27 | 0,09 |
|         | ↳ 5.6.2 Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção   | 139,35 | Unidade | 1.00  | 139,35 | 0,01 |
|         | ↳ 5.6.3 Torneira de jardim, inclusive poste de proteção   | 84,15  | Unidade | 5.00  | 420,75 | 0,04 |
|         | ↳ <b>5.7 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO</b>  |        |         |       |        |      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |        |         |       |         |      |
|---|--------|---------|-------|---------|------|
| ↳ 5.7.1 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm   | 5,67   | M       | 24.00 | 136,08  | 0,01 |
| ↳ 5.7.2 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm   | 5,68   | M       | 50.00 | 284,00  | 0,03 |
| ↳ 5.7.3 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm   | 10,70  | M       | 25.00 | 267,50  | 0,03 |
| ↳ 5.7.4 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm  | 17,99  | M       | 87.00 | 1565,13 | 0,15 |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.8 DIVERSOS - ESGOTO  |        |         |       |         |      |
| ↳ 5.8.1 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio   | 32,98  | Unidade | 6.00  | 197,88  | 0,02 |
| ↳ 5.8.2 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado  | 38,64  | Unidade | 1.00  | 38,64   | 0,00 |
| ↳ 5.8.3 Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)  | 256,32 | Unidade | 1.00  | 256,32  | 0,03 |
| ↳ 5.8.4 Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)   | 198,16 | Unidade | 7.00  | 1387,12 | 0,14 |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.9 LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   |        |         |       |         |      |
| ↳ 5.9.1 Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico                     | 257,99 | Unidade | 5.00  | 1289,95 | 0,13 |
| ↳ 5.9.2 Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações | 380,37 | Unidade | 3.00  | 1141,11 | 0,11 |
| ↳ 5.9.3 Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações                          | 360,75 | Unidade | 3.00  | 1082,25 | 0,11 |
| ↳ 5.9.4 Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE                | 183,11 | Unidade | 2.00  | 366,22  | 0,04 |
| ↳ 5.9.5 Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações                                      | 278,90 | Unidade | 6.00  | 1673,40 | 0,16 |
| ↳ 5.9.6 Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações  | 423,55 | Unidade | 1.00  | 423,55  | 0,04 |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |        |         |         |          |      |
|---|--------|---------|---------|----------|------|
| ↳ 5.9.7 Papeleira de louça, conforme especificações   | 56,67  | Unidade | 8.00    | 453,36   | 0,04 |
| ↳ 5.9.8 Cabide de louça, branco, conforme especificações  | 40,66  | Unidade | 3.00    | 121,98   | 0,01 |
| ↳ 5.9.9 Chuveiro elétrico de plástico   | 41,00  | Unidade | 1.00    | 41,00    | 0,00 |
| ↳ 5.10 METAIS   |        |         |         |          |      |
| ↳ 5.10.1 "Torreia cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2""  | 158,13 | Unidade | 2.00    | 316,26   | 0,03 |
| ↳ 5.10.2 Válvula de descarga cromada  | 201,11 | Unidade | 5.00    | 1005,55  | 0,10 |
| ↳ 5.10.3 Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações  | 46,98  | Unidade | 9.00    | 422,82   | 0,04 |
| ↳ 5.10.4 Cuba inox de embutir, em bancada   | 95,55  | Unidade | 2.00    | 191,10   | 0,02 |
| ↳ 5.10.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura" | 78,44  | Unidade | 6.00    | 470,64   | 0,05 |
| ↳ 5.10.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"                 | 137,28 | Unidade | 2.00    | 274,56   | 0,03 |
| ↳ 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)   |        |         |         |          |      |
| ↳ 6.1 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO  |        |         |         |          |      |
| ↳ 6.1.1 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4)"  | 19,98  | M       | 900.00  | 17982,00 | 1,76 |
| ↳ 6.1.2 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1)"  | 15,99  | M       | 30.00   | 479,70   | 0,05 |
| ↳ 6.2 FIOS E CABOS  |        |         |         |          |      |
| ↳ 6.2.1 Fio isolado em pvc seção 1,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°c   | 2,33   | M       | 1800.00 | 4194,00  | 0,41 |
| ↳ 6.2.2 Fio isolado em pvc seção 2,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°c   | 3,07   | M       | 3000.00 | 9210,00  | 0,90 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |       |         |        |         |      |
|--|-------|---------|--------|---------|------|
| ↳ 6.2.3 Fio isolado em pvc seção 4,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C    | 4,52  | M       | 150.00 | 678,00  | 0,07 |
| ↳ 6.2.4 Fio isolado em pvc seção 6,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C    | 6,14  | M       | 300.00 | 1842,00 | 0,18 |
| ↳ 6.2.5 Cabo isolado em pvc seção 10,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C  | 9,50  | M       | 150.00 | 1425,00 | 0,14 |
| ↳ 6.2.6 Cabo isolado em pvc seção 16,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C  | 10,93 | M       | 200.00 | 2186,00 | 0,21 |
| ↳ 6.3 CABO TELEFÔNICO  |       |         |        |         |      |
| ↳ 6.3.1 Instalação de cabo telefônico CCE 50-02                      | 5,99  | M       | 70.00  | 419,30  | 0,04 |
| ↳ 6.3.2 Instalação de cabo telefônico CCI 50-02                      | 5,99  | M       | 35.00  | 209,65  | 0,02 |
| ↳ 6.4 INTERRUPTOR  |       |         |        |         |      |
| ↳ 6.4.1 Interruptor 01 seção simples                                 | 11,08 | Unidade | 24.00  | 265,92  | 0,03 |
| ↳ 6.4.2 Interruptor 02 seções simples                                | 14,76 | Unidade | 11.00  | 162,36  | 0,02 |
| ↳ 6.5 TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR                                 |       |         |        |         |      |
| ↳ 6.5.1 Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida                | 19,01 | Unidade | 7.00   | 133,07  | 0,01 |
| ↳ 6.6 TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR                                   |       |         |        |         |      |
| ↳ 6.6.1 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t                       | 22,87 | Unidade | 57.00  | 1303,59 | 0,13 |
| ↳ 6.6.2 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla                | 23,52 | Unidade | 5.00   | 117,60  | 0,01 |
| ↳ 6.7 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC  |       |         |        |         |      |
| ↳ 6.7.1 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa" | 6,44  | Unidade | 97.00  | 624,68  | 0,06 |
| ↳ 6.7.2 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4" "          | 7,54  | Unidade | 5.00   | 37,70   | 0,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |        |         |       |        |      |
|--|--------|---------|-------|--------|------|
| ↳ 6.7.3 "Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"'''  | 9,66   | Unidade | 94.00 | 908,04 | 0,09 |
| ↳ 6.8 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS   |        |         |       |        |      |
| ↳ 6.8.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores | 267,68 | Unidade | 1.00  | 267,68 | 0,03 |
| ↳ 6.8.2 Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)  | 108,89 | Unidade | 1.00  | 108,89 | 0,01 |
| ↳ 6.8.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)   | 12,42  | Unidade | 3.00  | 37,26  | 0,00 |
| ↳ 6.8.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)   | 12,42  | Unidade | 3.00  | 37,26  | 0,00 |
| ↳ 6.8.5 Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)  | 78,29  | Unidade | 1.00  | 78,29  | 0,01 |
| ↳ 6.8.6 Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)  | 78,29  | Unidade | 1.00  | 78,29  | 0,01 |
| ↳ 6.9 QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS   |        |         |       |        |      |
| ↳ 6.9.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores       | 267,68 | Unidade | 1.00  | 267,68 | 0,03 |
| ↳ 6.9.2 Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)  | 78,29  | Unidade | 1.00  | 78,29  | 0,01 |
| ↳ 6.9.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)   | 12,42  | Unidade | 2.00  | 24,84  | 0,00 |
| ↳ 6.9.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)   | 12,42  | Unidade | 7.00  | 86,94  | 0,01 |
| ↳ 6.10 QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS  |        |         |       |        |      |
| ↳ 6.10.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores      | 267,68 | Unidade | 1.00  | 267,68 | 0,03 |
| ↳ 6.10.2 Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)   | 78,29  | Unidade | 1.00  | 78,29  | 0,01 |
| ↳ 6.10.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)  | 12,42  | Unidade | 1.00  | 12,42  | 0,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |        |         |        |          |      |
|---|--------|---------|--------|----------|------|
| ↳ 6.10.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)                                       | 12,42  | Unidade | 2.00   | 24,84    | 0,00 |
| ↳ 6.10.5 Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)                                       | 12,42  | Unidade | 1.00   | 12,42    | 0,00 |
| ↳ 6.11 CAIXA DE MEDIÇÃO   |        |         |        |          |      |
| ↳ 6.11.1 Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril   | 503,14 | Unidade | 1.00   | 503,14   | 0,05 |
| ↳ 6.12 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA   |        |         |        |          |      |
| ↳ 6.12.1 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m          | 332,16 | Unidade | 5.00   | 1660,80  | 0,16 |
| ↳ 6.13 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE  |        |         |        |          |      |
| ↳ 6.13.1 Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m   | 90,40  | Unidade | 1.00   | 90,40    | 0,01 |
| ↳ 6.14 LUMINÁRIAS   |        |         |        |          |      |
| ↳ 6.14.1 Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações                     | 83,10  | Unidade | 5.00   | 415,50   | 0,04 |
| ↳ 6.14.2 Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações                     | 115,58 | Unidade | 89.00  | 10286,62 | 1,01 |
| ↳ 6.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS   |        |         |        |          |      |
| ↳ 6.15.1 Cabo de cobre nú 35 mm <sup>2</sup>  | 39,94  | M       | 327.95 | 13098,32 | 1,28 |
| ↳ 6.15.2 Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação  | 24,31  | Unidade | 42.00  | 1021,02  | 0,10 |
| ↳ 6.15.3 Conector e descida para pilares  | 50,93  | Unidade | 28.00  | 1426,04  | 0,14 |
| ↳ 7 PAREDES E PAÍNES  |        |         |        |          |      |
| ↳ 7.1 ALVENARIA   |        |         |        |          |      |
| ↳ 7.1.1 Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia) | 69,73  | M2      | 871.98 | 60803,17 | 5,96 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |        |         |        |          |      |
|---|--------|---------|--------|----------|------|
| ↳ 7.1.2 Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm  | 15,94  | M       | 163.74 | 2610,02  | 0,26 |
| ↳ 7.1.3 Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir | 8,74   | M       | 303.15 | 2649,53  | 0,26 |
| ↳ 7.2 DIVISÓRIA   |        |         |        |          |      |
| ↳ 7.2.1 Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens  | 240,42 | M2      | 11.32  | 2721,55  | 0,27 |
| ↳ 7.3 ELEMENTO VAZADO   |        |         |        |          |      |
| ↳ 7.3.1 Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia                         | 95,82  | M2      | 10.00  | 958,20   | 0,09 |
| ↳ 7.4 IMPERMEABILIZAÇÕES  |        |         |        |          |      |
| ↳ 7.4.1 Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica   | 23,17  | M2      | 69.76  | 1616,34  | 0,16 |
| ↳ 8 ESQUADRIAS  |        |         |        |          |      |
| ↳ 8.1 MADEIRA   |        |         |        |          |      |
| ↳ 8.1.1 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1  | 318,57 | Unidade | 8.00   | 2548,56  | 0,25 |
| ↳ 8.1.2 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2  | 322,27 | Unidade | 8.00   | 2578,16  | 0,25 |
| ↳ 8.1.3 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3  | 470,83 | Unidade | 8.00   | 3766,64  | 0,37 |
| ↳ 8.1.4 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4                                     | 266,60 | Unidade | 3.00   | 799,80   | 0,08 |
| ↳ 8.1.5 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5                     | 301,28 | Unidade | 2.00   | 602,56   | 0,06 |
| ↳ 8.2 METÁLICAS   |        |         |        |          |      |
| ↳ 8.2.1 Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)                    | 513,00 | M2      | 72.60  | 37243,80 | 3,65 |
| ↳ 8.3 FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA  |        |         |        |          |      |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

|  |       |         |         |           |       |
|--|-------|---------|---------|-----------|-------|
| ↳ 8.3.1 Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações   | 77,05 | Unidade | 22.00   | 1695,10   | 0,17  |
| ↳ 8.3.2 "Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2"" com anéis, com parafusos, conforme especificações" | 22,28 | Unidade | 66.00   | 1470,48   | 0,14  |
| ☐ 9 COBERTURA  |       |         |         |           |       |
| ↳ ☐ 9.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA  |       |         |         |           |       |
| ↳ 9.1.1 Telhado em telha colonial de primeira qualidade  | 82,93 | M2      | 1192.80 | 98918,90  | 9,69  |
| ↳ 9.1.2 Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento   | 82,93 | M       | 196.36  | 16284,13  | 1,59  |
| ↳ 9.1.3 Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada  | 91,94 | M2      | 1192.80 | 109666,03 | 10,74 |
| ↳ ☐ 9.2 CHAPAS   |       |         |         |           |       |
| ↳ 9.2.1 Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm  | 82,93 | M       | 24.60   | 2040,08   | 0,20  |
| ☐ 10 REVESTIMENTO  |       |         |         |           |       |
| ↳ ☐ 10.1 MASSA   |       |         |         |           |       |
| ↳ 10.1.1 Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)  | 5,56  | M2      | 1743.96 | 9696,42   | 0,95  |
| ↳ 10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)  | 5,47  | M2      | 628.00  | 3435,16   | 0,34  |
| ↳ 10.1.3 Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm                                  | 24,15 | M2      | 978.56  | 23632,22  | 2,31  |
| ↳ 10.1.4 Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm   | 19,81 | M2      | 765.40  | 15162,57  | 1,49  |
| ↳ 10.1.5 Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única             | 22,71 | M2      | 628.00  | 14261,88  | 1,40  |
| ↳ ☐ 10.2 ACABAMENTO  |       |         |         |           |       |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |       |    |        |          |      |
|---|-------|----|--------|----------|------|
| ↳ 10.2.1 Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações            | 31,53 | M2 | 765.40 | 24133,06 | 2,36 |
| <b>☐ 11 PAVIMENTAÇÃO</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ <b>☐ 11.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>   |       |    |        |          |      |
| ↳ 11.1.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização   | 18,23 | M3 | 62.97  | 1147,94  | 0,11 |
| ↳ <b>☐ 11.2 ACABAMENTO</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ 11.2.1 Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações | 43,88 | M2 | 787.23 | 34543,65 | 3,38 |
| ↳ <b>☐ 11.3 CALÇADA EM CONCRETO</b>   |       |    |        |          |      |
| ↳ 11.3.1 Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm   | 46,36 | M2 | 168.13 | 7794,51  | 0,76 |
| <b>☐ 12 SOLEIRAS E RODAPÉS</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ <b>☐ 12.1 SOLEIRA</b>   |       |    |        |          |      |
| ↳ 12.1.1 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização   | 55,30 | M  | 26.50  | 1465,45  | 0,14 |
| ↳ <b>☐ 12.2 RODAPÉ</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ 12.2.1 Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações  | 21,60 | M  | 56.00  | 1209,60  | 0,12 |
| <b>☐ 13 PINTURAS</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ <b>☐ 13.1 ACRÍLICA</b>  |       |    |        |          |      |
| ↳ 13.1.1 Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica                                     | 36,34 | M2 | 978.56 | 35560,87 | 3,48 |
| ↳ 13.1.2 Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica  | 36,34 | M2 | 628.00 | 22821,52 | 2,24 |
| ↳ <b>☐ 13.2 ESMALTE</b>   |       |    |        |          |      |
| ↳ 13.2.1 Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento  | 26,61 | M2 | 87.56  | 2329,97  | 0,23 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |         |        |         |      |
|---|---------|---------|--------|---------|------|
| ↳ 13.2.2 Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento  | 33,84   | M2      | 276.00 | 9339,84 | 0,91 |
| ↳ 13.2.3 Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte   | 27,95   | M2      | 145.20 | 4058,34 | 0,40 |
| ☐ 14 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS   |         |         |        |         |      |
| ↳ ☐ 14.1 CONCRETO   |         |         |        |         |      |
| ↳ 14.1.1 Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)                    | 162,81  | M       | 10.80  | 1758,35 | 0,17 |
| ↳ ☐ 14.2 BANCADA  |         |         |        |         |      |
| ↳ 14.2.1 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto. | 977,91  | Unidade | 2.00   | 1955,82 | 0,19 |
| ↳ 14.2.2 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.  | 925,57  | Unidade | 1.00   | 925,57  | 0,09 |
| ↳ 14.2.3 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.  | 1095,72 | Unidade | 1.00   | 1095,72 | 0,11 |
| ↳ 14.2.4 Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto  | 2558,64 | Unidade | 1.00   | 2558,64 | 0,25 |
| ↳ 14.2.5 Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.   | 1692,13 | Unidade | 2.00   | 3384,26 | 0,33 |
| ↳ ☐ 14.3 MADEIRA  |         |         |        |         |      |
| ↳ 14.3.1 Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações  | 183,17  | M2      | 31.92  | 5846,79 | 0,57 |
| ↳ 14.3.2 Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática   | 183,17  | M2      | 1.50   | 274,75  | 0,03 |
| ↳ 14.3.3 Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto   | 196,17  | M2      | 9.54   | 1871,46 | 0,18 |
| ↳ ☐ 14.4 INCÊNDIO   |         |         |        |         |      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |        |         |        |         |      |
|--|--------|---------|--------|---------|------|
| ↳ 14.4.1 Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721 | 160,07 | Unidade | 8.00   | 1280,56 | 0,13 |
| ↳ 14.5 GÁS   |        |         |        |         |      |
| ↳ 14.5.1 "Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4""   | 21,52  | M       | 7.00   | 150,64  | 0,01 |
| ↳ 14.5.2 "Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°"  | 16,41  | Unidade | 5.00   | 82,05   | 0,01 |
| ↳ 14.5.3 "Te em aço forjado classe 10 ø 3/4""  | 18,29  | Unidade | 1.00   | 18,29   | 0,00 |
| ↳ 14.5.4 "União em aço forjado classe 10 ø 3/4""   | 31,15  | Unidade | 2.00   | 62,30   | 0,01 |
| ↳ 14.5.5 "Registro esfera ø 3/4""  | 63,25  | Unidade | 1.00   | 63,25   | 0,01 |
| ↳ 14.5.6 "Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4""  | 12,10  | Unidade | 3.00   | 36,30   | 0,00 |
| ↳ 14.6 VIDROS  |        |         |        |         |      |
| ↳ 14.6.1 Vidro liso incolor 4mm  | 83,28  | M2      | 62.58  | 5211,66 | 0,51 |
| ↳ 14.6.2 Vidro canelado incolor 4mm  | 66,50  | M2      | 2.10   | 139,65  | 0,01 |
| ↳ 14.6.3 Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado   | 301,43 | M2      | 11.40  | 3436,30 | 0,34 |
| 15 INSTALAÇÕES REDE LÓGICA   |        |         |        |         |      |
| ↳ 15.1 REDE LÓGICA   |        |         |        |         |      |
| ↳ 15.1.1 "Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4") , fornecimento e instalação"                                       | 15,99  | M       | 110.00 | 1758,90 | 0,17 |
| ↳ 15.1.2 "Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4" "  | 5,29   | Unidade | 26.00  | 137,54  | 0,01 |
| ↳ 15.1.3 "Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4" "   | 3,08   | Unidade | 45.00  | 138,60  | 0,01 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

|   |        |         |        |         |      |
|---|--------|---------|--------|---------|------|
| ↳ 15.1.4 "Bucha/arruela aluminio 1.1/4" "   | 1,61   | Cj      | 45.00  | 72,45   | 0,01 |
| ↳ 15.1.5 Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação   | 5,99   | M       | 130.00 | 778,70  | 0,08 |
| ↳ 15.1.6 Cabo UTP 4 pares categoria 6   | 3,42   | M       | 205.00 | 701,10  | 0,07 |
| ↳ 15.1.7 Obturador com haste padrão TELEBRAS  | 40,69  | Unidade | 1.00   | 40,69   | 0,00 |
| ↳ 15.1.8 Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação | 139,00 | Unidade | 1.00   | 139,00  | 0,01 |
| ↳ 15.1.9 Conector RJ45 (fêmea), para lógica   | 13,59  | Unidade | 19.00  | 258,21  | 0,03 |
| ↳ 15.1.10 "Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas"   | 3,30   | Unidade | 19.00  | 62,70   | 0,01 |
| ↳ 15.1.11 Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação   | 19,01  | Unidade | 5.00   | 95,05   | 0,01 |
| ↳ 15.1.12 "Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto"   | 7,54   | Unidade | 22.00  | 165,88  | 0,02 |
| ☐ 16 PORTAL DE ACESSO   |        |         |        |         |      |
| ↳ ☐ 16.1 MUROS E FECHOS   |        |         |        |         |      |
| ↳ 16.1.1 Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE   | 172,49 | M       | 7.25   | 1250,55 | 0,12 |
| ↳ 16.1.2 Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls  | 163,48 | M2      | 4.20   | 686,62  | 0,07 |
| ↳ 16.1.3 "Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar"   | 36,09  | null    | 2.00   | 72,18   | 0,01 |
| ↳ ☐ 16.2 COBERTURA  |        |         |        |         |      |
| ↳ 16.2.1 Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede  | 91,90  | M2      | 15.60  | 1433,64 | 0,14 |
| ↳ 16.2.2 Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido                                 | 82,93  | M2      | 9.20   | 762,96  | 0,07 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

|  |       |    |        |                   |            |
|--|-------|----|--------|-------------------|------------|
| ↳ 16.2.3 Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia) | 21,70 | M  | 15.60  | 338,52            | 0,03       |
| ☐ 17 LIMPEZA DA OBRA   |       |    |        |                   |            |
| ↳ ☐ 17.1 LIMPEZA   |       |    |        |                   |            |
| ↳ 17.1.1 Limpeza geral   | 1,21  | M2 | 853.20 | 1032,37           | 0,10       |
| <b>TOTAL:</b>  |       |    |        | <b>1020996,29</b> | <b>100</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|                                |
|--------------------------------|
| Razão Social: _____            |
| Nome de Fantasia: _____        |
| Endereço: _____                |
| Bairro: _____ Município: _____ |
| Estado: _____ CEP: _____       |
| Fone/Fax: _____                |
| E-mail: _____                  |
| CNPJ: _____                    |
| Inscrição Estadual: _____      |
| Inscrição Municipal: _____     |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ .  
(ver item 5.2 do Edital).

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de preços fica proposto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

| Descrição do item   | Unidade de Medida | Quantidade | MATERIAL       |                 | MÃO-DE-OBRA    |                 | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-------------------|------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
|   |                   |            | Valor unt. R\$ | Valor total R\$ | Valor unt. R\$ | Valor total R\$ |                 |
| <input type="checkbox"/> 1 SERVIÇOS PRELIMINARES  |                   |            |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 1.1 Placa de obra em chapa zincada, instalada   | M2                | 6.00       |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 1.2 Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²  | Unidade           | 1.00       |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 1.3 Locação de construção de edificação com gabarito de madeira                                     | M2                | 853.20     |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 1.4 Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra                                      | Unidade           | 1.00       |                |                 |                |                 |                 |
| VALOR TOTAL ITEM  |                   |            |                |                 |                |                 |                 |
| <input type="checkbox"/> 2 MOVIMENTO DE TERRAS  |                   |            |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 2.1 Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | M3                | 168.95     |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 2.2 Apiloamento manual de fundo de vala   | M2                | 136.50     |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 2.3 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação  | M3                | 68.58      |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ 2.4 Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão                                | M3                | 134.26     |                |                 |                |                 |                 |
| <input type="checkbox"/> 3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES   |                   |            |                |                 |                |                 |                 |
| ↳ <input type="checkbox"/> 3.1 SAPATAS  |                   |            |                |                 |                |                 |                 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |    |        |  |  |  |  |  |  |
|---|----|--------|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.   | M2 | 288.50 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 3.1.2 Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.       | M3 | 90.14  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 3.2 BALDRAME  |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 3.2.1 Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto. | M3 | 20.47  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 4 SUPERESTRUTURA  |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 4.1 CONCRETO  |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 4.1.1 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                          | M3 | 18.58  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 4.1.2 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                           | M2 | 19.29  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 4.1.3 Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento   | M2 | 628.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL   |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1.1 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm  | M  | 52.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1.2 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm  | M  | 6.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1.3 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm  | M  | 26.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1.4 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm  | M  | 85.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.1.5 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm  | M  | 122.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.2 ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO  |    |        |  |  |  |  |  |  |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |       |  |  |  |  |  |  |
|---|---------|-------|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 5.2.1 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4""                                  | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.2.2 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4""                                    | Unidade | 12.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.2.3 "Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2""                                    | Unidade | 10.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO   |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.3.1 Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")  | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.3.2 Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")  | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.3.3 Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")  | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.4 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO  |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.4.1 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")   | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.4.2 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")   | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.4.3 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")   | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.5 REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO   |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.5.1 Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")  | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.6 DIVERSOS - ÁGUA FRIA   |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.6.1 Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.6.2 Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção   | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.6.3 Torneira de jardim, inclusive poste de proteção   | Unidade | 5.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.7 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO  |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.7.1 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm   | M       | 24.00 |  |  |  |  |  |  |



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

|  |         |       |  |  |  |  |  |  |
|--|---------|-------|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 5.7.2 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm  | M       | 50.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.7.3 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm  | M       | 25.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.7.4 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm   | M       | 87.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.8 DIVERSOS - ESGOTO   |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.8.1 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio  | Unidade | 6.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.8.2 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado   | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.8.3 Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)   | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.8.4 Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)  | Unidade | 7.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.9 LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  |         |       |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.1 Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico                      | Unidade | 5.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.2 Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações | Unidade | 3.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.3 Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações                           | Unidade | 3.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.4 Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE                 | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.5 Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações                                       | Unidade | 6.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.6 Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações   | Unidade | 1.00  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |         |  |  |  |  |  |
|---|---------|---------|--|--|--|--|--|
| ↳ 5.9.7 Papeleira de louça, conforme especificações   | Unidade | 8.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.8 Cabide de louça, branco, conforme especificações  | Unidade | 3.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.9.9 Chuveiro elétrico de plástico   | Unidade | 1.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 5.10 METAIS  |         |         |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.1 "Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, Ø 1/2"  | Unidade | 2.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.2 Válvula de descarga cromada  | Unidade | 5.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.3 Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações  | Unidade | 9.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.4 Cuba inox de embutir, em bancada   | Unidade | 2.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura" | Unidade | 6.00    |  |  |  |  |  |
| ↳ 5.10.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"                 | Unidade | 2.00    |  |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/> 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)  |         |         |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.1 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO   |         |         |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.1.1 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4)"  | M       | 900.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.1.2 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1)"  | M       | 30.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.2 FIOS E CABOS   |         |         |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.2.1 Fio isolado em pvc seção 1,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C   | M       | 1800.00 |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.2.2 Fio isolado em pvc seção 2,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C   | M       | 3000.00 |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.2.3 Fio isolado em pvc seção 4,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C   | M       | 150.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.2.4 Fio isolado em pvc seção 6,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C   | M       | 300.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.2.5 Cabo isolado em pvc seção 10,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C   | M       | 150.00  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |         |        |  |  |  |  |  |
|--|---------|--------|--|--|--|--|--|
| ↳ 6.2.6 Cabo isolado em pvc seção 16,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C  | M       | 200.00 |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.3 CABO TELEFÔNICO   |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.3.1 Instalação de cabo telefônico CCE 50-02  | M       | 70.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.3.2 Instalação de cabo telefônico CCI 50-02  | M       | 35.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.4 INTERRUPTOR   |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.4.1 Interruptor 01 seção simples   | Unidade | 24.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.4.2 Interruptor 02 seções simples  | Unidade | 11.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.5 TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR  |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.5.1 Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida  | Unidade | 7.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.6 TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR  |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.6.1 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t   | Unidade | 57.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.6.2 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla  | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.7 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC   |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.7.1 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa"   | Unidade | 97.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.7.2 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4" "  | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.7.3 "Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4" "   | Unidade | 94.00  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.8 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS  |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.2 Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN  | Unidade | 3.00   |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |      |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---------|------|--|--|--|--|--|--|--|
| (linha branca)  |         |      |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN<br>(linha branca)   | Unidade | 3.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.5 Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha<br>branca)  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.8.6 Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha<br>branca)  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.9 QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS   |         |      |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.9.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em<br>chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca),<br>exclusive disjuntores  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.9.2 Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha<br>branca)  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.9.3 Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN<br>(linha branca)   | Unidade | 2.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.9.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN<br>(linha branca)   | Unidade | 7.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <input type="checkbox"/> 6.10 QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS  |         |      |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.10.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em<br>chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca),<br>exclusive disjuntores | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.10.2 Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha<br>branca)   | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.10.3 Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN<br>(linha branca)  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.10.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN<br>(linha branca)  | Unidade | 2.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.10.5 Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN<br>(linha branca)  | Unidade | 1.00 |  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---------|--------|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 6.11 CAIXA DE MEDIÇÃO                                 |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.11.1  | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.12 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA                   |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.12.1  | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m                             | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.13 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE          |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.13.1  | Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.14 LUMINÁRIAS                                       |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.14.1  | Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações  | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.14.2  | Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações  | Unidade | 89.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.15.1  | Cabo de cobre nú 35 mm <sup>2</sup>   | M       | 327.95 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.15.2  | Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação   | Unidade | 42.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 6.15.3  | Conector e descida para pilares   | Unidade | 28.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7 PAREDES E PAÍNES                                    |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.1 ALVENARIA   |   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.1.1   | Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)                   | M2      | 871.98 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.1.2   | Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm  | M       | 163.74 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.1.3   | Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir | M       | 303.15 |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
|--|---------|-------|--|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 7.2 DIVISÓRIA  |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.2.1 Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens                     | M2      | 11.32 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.3 ELEMENTO VAZADO  |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.3.1 Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia      | M2      | 10.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.4 IMPERMEABILIZAÇÕES   |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 7.4.1 Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica  | M2      | 69.76 |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 ESQUADRIAS   |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1 MADEIRA  |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1.1 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1                       | Unidade | 8.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1.2 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2                       | Unidade | 8.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1.3 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3                       | Unidade | 8.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1.4 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4                  | Unidade | 3.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.1.5 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5  | Unidade | 2.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.2 METÁLICAS  |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.2.1 Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias) | M2      | 72.60 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.3 FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA   |         |       |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.3.1 Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações                       | Unidade | 22.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 8.3.2 "Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante,  | Unidade | 66.00 |  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|  |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
|--|----|---------|--|--|--|--|--|--|--|
| tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações"  |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>☐ 9 COBERTURA</b>   |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 9.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA</b>   |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 9.1.1 Telhado em telha colonial de primeira qualidade  | M2 | 1192.80 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 9.1.2 Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento   | M  | 196.36  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 9.1.3 Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada  | M2 | 1192.80 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 9.2 CHAPAS</b>  |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 9.2.1 Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm  | M  | 24.60   |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>☐ 10 REVESTIMENTO</b>   |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 10.1 MASSA</b>  |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.1.1 Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)  | M2 | 1743.96 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)  | M2 | 628.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.1.3 Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm  | M2 | 978.56  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.1.4 Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm   | M2 | 765.40  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.1.5 Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única   | M2 | 628.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 10.2 ACABAMENTO</b>   |    |         |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 10.2.1 Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações | M2 | 765.40  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>☐ 11 PAVIMENTAÇÃO</b>   |    |         |  |  |  |  |  |  |  |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
|---|----|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 11.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA  |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 11.1.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização   | M3 | 62.97  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 11.2 ACABAMENTO   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 11.2.1 Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações | M2 | 787.23 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 11.3 CALÇADA EM CONCRETO  |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 11.3.1 Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm   | M2 | 168.13 |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 SOLEIRAS E RODAPÉS   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 12.1 SOLEIRA  |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 12.1.1 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização   | M  | 26.50  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 12.2 RODAPÉ   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 12.2.1 Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações  | M  | 56.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 PINTURAS   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.1 ACRÍLICA   |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.1.1 Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica                                     | M2 | 978.56 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.1.2 Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica  | M2 | 628.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.2 ESMALTE  |    |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.2.1 Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento  | M2 | 87.56  |  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |        |  |  |  |  |  |
|---|---------|--------|--|--|--|--|--|
| ↳ 13.2.2 Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento  | M2      | 276.00 |  |  |  |  |  |
| ↳ 13.2.3 Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte   | M2      | 145.20 |  |  |  |  |  |
| <b>☐ 14 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS</b>  |         |        |  |  |  |  |  |
| <b>↳ ☐ 14.1 CONCRETO</b>  |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.1.1 Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)                    | M       | 10.80  |  |  |  |  |  |
| <b>↳ ☐ 14.2 BANCADA</b>   |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.2.1 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto. | Unidade | 2.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.2.2 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.2.3 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.2.4 Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.2.5 Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.   | Unidade | 2.00   |  |  |  |  |  |
| <b>↳ ☐ 14.3 MADEIRA</b>   |         |        |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.3.1 Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações  | M2      | 31.92  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.3.2 Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de   | M2      | 1.50   |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---------|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| informática   |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.3.3 Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto | M2      | 9.54   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.4 INCÊNDIO   |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.4.1 Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721    | Unidade | 8.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5 GÁS  |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.1 "Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4""  | M       | 7.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.2 "Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4"" x 90°"  | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.3 "Te em aço forjado classe 10 ø 3/4""   | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.4 "União em aço forjado classe 10 ø 3/4""  | Unidade | 2.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.5 "Registro esfera ø 3/4""   | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.5.6 "Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4""   | Unidade | 3.00   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.6 VIDROS   |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.6.1 Vidro liso incolor 4mm   | M2      | 62.58  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.6.2 Vidro canelado incolor 4mm   | M2      | 2.10   |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 14.6.3 Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado  | M2      | 11.40  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15 INSTALAÇÕES REDE LÓGICA  |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1 REDE LÓGICA  |         |        |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.1 "Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4""), fornecimento e instalação"  | M       | 110.00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.2 "Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"" "  | Unidade | 26.00  |  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.3 "Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"" "   | Unidade | 45.00  |  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

|   |         |        |  |  |  |  |  |  |
|---|---------|--------|--|--|--|--|--|--|
| ↳ 15.1.4 "Bucha/arruela aluminio 1.1/4" " "   | Cj      | 45.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.5 Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação   | M       | 130.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.6 Cabo UTP 4 pares categoria 6   | M       | 205.00 |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.7 Obturador com haste padrão TELEBRAS  | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.8 Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação | Unidade | 1.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.9 Conector RJ45 (fêmea), para lógica   | Unidade | 19.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.10 "Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas"   | Unidade | 19.00  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.11 Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação   | Unidade | 5.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 15.1.12 "Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto"   | Unidade | 22.00  |  |  |  |  |  |  |
| <b>☐ 16 PORTAL DE ACESSO</b>  |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 16.1 MUROS E FECHOS</b>  |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.1.1 Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE   | M       | 7.25   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.1.2 Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls  | M2      | 4.20   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.1.3 "Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar"   | null    | 2.00   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ <b>☐ 16.2 COBERTURA</b>   |         |        |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.2.1 Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede  | M2      | 15.60  |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.2.2 Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido                                 | M2      | 9.20   |  |  |  |  |  |  |
| ↳ 16.2.3 Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)                                    | M       | 15.60  |  |  |  |  |  |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

|                        |    |        |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|----|--------|--|--|--|--|--|--|
| ☐ 17 LIMPEZA DA OBRA   |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ☐ 17.1 LIMPEZA         |    |        |  |  |  |  |  |  |
| ☐ 17.1.1 Limpeza geral | M2 | 853.20 |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL:</b>          |    |        |  |  |  |  |  |  |

Assinatura e Carimbo/ Representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

|   |
|---|
| <b>NOME DO BANCO:</b>                   |
|   |
| <b>CIDADE:</b>                          |
|   |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                   |
|   |
| <b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b> |
|   |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                         |
|-------------------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b>   |
|                         |
| <b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> |
|                         |
| <b>IDENTIDADE Nº :</b>  |
|                         |
| <b>CPF/MF Nº:</b>       |
|                         |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS 05/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS 05/2014**  
**PESSOAL TÉCNICO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| ENGENHEIRO PREPOSTO – nome | 1 |
|                            |   |

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**

**CURRICULUM VITAE**

(MODELO)

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Construção salas de aulas | EDITAL 05/2014 |
| Área: .....               |                |
| RAZÃO SOCIAL:             |                |

| <b>CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>  |                     |                                |
|--|---------------------|--------------------------------|
| Nome Completo:   | Data<br>Nascimento: | de<br>Permanente:<br>Eventual: |
| Naturalidade:<br>Nacionalidade:  | Posição na Empresa: |                                |
| INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização) |                     |                                |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   |                     |                                |
| ESPECIALIZAÇÃO   |                     |                                |
| QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL   |                     |                                |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 005/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Pinheiro Preto, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Pinheiro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.**

Eng.º. \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], neste ato representada pelo .....sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, **Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral**, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 066/2014, Tomada de preços nº 05/2014; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 005/2014 e princípios gerais que informam o Direito Administrativo, bem como termo de compromisso PAR nº 17697/2013, com o FNDE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Execução, pela contratada, de obra de engenharia, **consistente na construção de escola de educação de ensino fundamental – espaço educativo urbano II**, no Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos previstos no Edital Convocatório, que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição

**Parágrafo único.** O regime de execução é de empreitada por preço integral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia ..... de ..... de 2014 e término no dia ..... de ... de 2014.

3.2 - O prazo de execução será de 08 meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361– Educação fundamental  
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional  
Atividade: 1008 – Ampliação da Rede Física fundamental  
Modalidade de Aplicação: 4490-0000  
Fonte: 0122.54

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de vigência do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- i) não sub-empregar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- q) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;
- r) Prestar **caução de adimplemento do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO**

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3- O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de TP nº 05/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), ..... de ..... de 2014.

**Município de Pinheiro Preto**

.....

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**1 –**

**2 –**

**Assessoria Jurídica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO IX***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO IX:** Projeto: projeto estrutural - Prancha 01 a 22;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO X:** Projeto: projeto hidrossanitário – prancha 01 a 05;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XI***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XI:** Projeto: instalações elétricas - Prancha 01 a 05;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XII***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XII:** Projeto: arquitetura – prancha 01 - 16;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XIII***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XIII:** Projeto: detalhamento arquitetônico – pranchas 01-12;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XIV***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XIV:** Projeto contra incêndio e gás – prancha 01;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XV***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XV:** Projeto estrutura do telhado – prancha 01 a 04;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XVI***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XVI: Memorial Descritivo;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XVII***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XVII:** Planilha de Orçamento Global;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XVIII***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XVIII:** Cronograma físico- financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***ANEXO XIX***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XIX: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO XX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**ANEXO XX: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**